

PROCESSO Nº 191/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

AVISO

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Antônio Prado/RS, situada na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento de melhor técnica, para fins de seleção de pessoas jurídicas para recebimento de dois imóveis de propriedade do Município, para fins de utilização em atividades industriais, com consequente incremento à economia local, bem como estímulo e fomento econômico e social, conforme especificações do **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo V** – Termo de Referência, deste edital.

Regem o presente Chamamento Público a Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Municipais nº 3.489/2025 e 3.552/2026 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **07 de abril** até o dia **07 de maio de 2026, às 9 horas**, na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Centro.

O edital completo poderá ser obtido pelas interessadas na Secretaria Municipal da Administração, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, ou pelo site <https://www.antonioprado.rs.gov.br/> e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3293 5604.

Antônio Prado/RS, 30 de março de 2026.

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 191/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Antônio Prado/RS, situada na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento de melhor técnica, para fins de seleção de pessoas jurídicas para recebimento de dois imóveis de propriedade do Município, para fins de utilização em atividades industriais, com consequente incremento à economia local, bem como estímulo e fomento econômico e social, conforme especificações do **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo V** – Termo de Referência, deste edital.

Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **07 de abril** até o dia **07 de maio de 2026, às 9 horas**, na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Centro.

1 – OBJETO

O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é a SELEÇÃO de pessoas jurídicas para recebimento de dois imóveis de propriedade do Município, para fins de utilização em atividades industriais, com consequente incremento à economia local, bem como estímulo e fomento econômico e social, conforme especificações do **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo V** – Termo de Referência, deste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de maio de 2026, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, quando os interessados poderão se fazer presentes.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a licitante a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.7. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. Deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, até a data, horário e endereço referidos acima, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Antônio Prado/RS

Departamento de Compras e Licitações

Chamamento Público nº 002/2026

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

No segundo envelope

Ao Município de Antônio Prado/RS

Departamento de Compras e Licitações

Chamamento Público nº 002/2026

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão de Licitações, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS

Rua Francisco Marcantônio, nº 57

CEP 95.250-000 – Antônio Prado – RS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a interessada apresentar, os documentos abaixo discriminados, sendo observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pela comissão de licitação, que poderá confirmar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

5.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo

do **Anexo II**, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possui, no quadro de funcionários, funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal e Trabalhista**:

- 5.3.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- 5.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, em vigor**.
- 5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.
- 5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- 5.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação (CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- 5.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 5.3.2 a 5.3.6 deste edital, terá sua habilitação

condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do credenciamento junto à Administração.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

5.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica

5.5. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

a) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.7. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2 e 5.3.6 e 5.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DA PROPOSTA / PLANO DE NEGÓCIOS

6.1. Deverá ser apresentada a proposta / plano de negócios que integre todos os critérios que serão avaliados na pontuação técnica, ou seja, deve estar justificada a maneira como a licitante atenderá aos objetivos propostos na pontuação técnica: empregos criados, investimentos na implantação do empreendimento, área construída, previsão de faturamento, situação do imóvel, exportações, passivo ambiental, plano de negócios e demais critérios de avaliação.

6.1.1. A estrutura do Plano de Negócios deverá compreender, os seguintes requisitos:

I – Sumário Executivo: descrição do negócio, mercado alvo, vantagens competitivas, principais projeções de vendas e de lucratividade;

II – Pesquisa de Mercado: a indústria, clientes, fornecedores, dimensão do mercado, tendências e necessidades dos clientes não atendidas pelos concorrentes;

III – Análise Econômico-Financeira: projeções de vendas, margens, lucratividade, custos, ponto de equilíbrio, tempo para alcançar um fluxo de caixa positivo e cálculos de retorno;

IV – Plano de Marketing: estratégias de precificação, qualidades do produto / serviço, canais de venda e propaganda;

V – Plano Operacional: rota de produção e processos operacionais essenciais, capacidade produtiva, regulamentações e assuntos jurídicos, localização geográfica, logística e sustentabilidade ambiental;

VI – Plano de Implantação: cronograma macro, levantamento de riscos e análise de cenários, contratações de pessoal, necessidade de capital próprio e externo – investimentos imobilizados e necessidade de capital de giro.

7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para determinação da pontuação serão analisados os seguintes critérios:

a) Critério 01 – número de empregos diretos atual:



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
Cidade Mais Italiana do Brasil

Empregos diretos	Pontuação
De 05 a 10	10 pontos
De 11 a 20	20 pontos
De 21 a 30	30 pontos
De 31 a 40	40 pontos
De 41 a 50	50 pontos
De 51 a 60	60 pontos
De 61 a 70	70 pontos
De 71 a 80	80 pontos
De 81 a 90	90 pontos
Acima de 90	100 pontos

b) Critério 02 – investimentos na implantação do empreendimento no local:

Investimentos	Pontuação
De R\$ 120.000,00 a R\$ 240.000,00	10 pontos
De R\$ 240.000,01 a R\$ 420.000,00	20 pontos
De R\$ 420.000,01 a R\$ 660.000,00	30 pontos
De R\$ 660.000,01 a R\$ 2.000.000,00	40 pontos
De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00	50 pontos
De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 8.000.000,00	60 pontos
De R\$ 8.000.000,01 a R\$ 12.000.000,00	70 pontos
Acima de R\$ 12.000.000,00	100 pontos

c) Critério 03 – previsão de faturamento mensal nos três primeiros anos de atividades:

Previsão de faturamento	Pontuação
De R\$ 80.000,00 a R\$ 140.000,00	10 pontos
De R\$ 140.000,01 a R\$ 240.000,00	20 pontos
De R\$ 240.000,01 a R\$ 360.000,00	30 pontos
De R\$ 360.000,01 a R\$ 1.200.000,00	40 pontos
De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 2.400.000,00	50 pontos
De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 3.600.000,00	60 pontos
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	70 pontos
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 24.000.000,00	80 pontos
De R\$ 24.000.000,01 a R\$ 48.000.000,00	90 pontos
Acima de R\$ 48.000.000,00	100 pontos

d) Critério 04 – situação do imóvel onde a empresa está localizada atualmente:

Situação do imóvel	Pontuação
Imóvel próprio	40 pontos
Imóvel alugado	100 pontos

e) Critério 05 – quantidade de patentes ou solicitação de patentes junto ao INPI:

Número de patentes	Pontuação
Não possui	0 pontos
Solicitação de patentes	10 pontos
1 patente	20 pontos
2 patentes	40 pontos
Acima de 2 patentes	60 pontos

f) Critério 06 – realização ou não de exportação por parte da empresa.

Situação de exportação	Pontuação
Não realiza exportação	0 pontos
Realiza exportação	50 pontos

g) Critério 07 – comprovação de tempo de operação:

Tempo de operação no mercado	Pontuação
Até 5 anos	10 pontos
Acima de 5 a 10 anos	30 pontos
Acima de 10 anos	60 pontos

h) Critério 08 – liquidez corrente:

Liquidez corrente	Pontuação
Inferior a 1	10 pontos
Igual a 1	30 pontos
Superior a 1	60 pontos

i) Critério 09 – existência de passivo ambiental:

Passivo Ambiental	Pontuação
Já existente	0 pontos
Não existente	50 pontos

7.2. Para comprovação dos critérios de seleção citados acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Critério 01 – informações de dados do e-social e/ou folha de pagamento;

b) Critério 02 – declaração, assinada por engenheiro e/ou arquiteto, apresentando o valor da construção;

c) Critério 03 – declaração, assinada pelo proponente e contador, com a indicação dos

produtos (genéricos) e previsão de quantidades vendidas e preço médio de venda;

c1) considera-se produtos genéricos: mesas, cadeiras, camas, poltronas, kg de massa alimentícia, kg de alimentos in natura, serviços gerados, transporte de carga, entre outros.

d) Critério 04 – apresentar contrato de aluguel ou escritura pública atualizada, para comprovação da situação imobiliária do imóvel e comprovação do endereço que consta no Contrato Social;

e) Critério 05 – comprovação do registro de cada patente ou comprovação de solicitação de patente, junto ao INPI;

f) Critério 06 – nota fiscal de exportação, de até, no máximo, 6 (seis) meses;

g) Critério 07 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, dispensada a apresentação pois já solicitando no item 5.2.1;

h) Critério 08 – Balanço Patrimonial, assinado pelo proponente e pelo contador;

i) Critério 09 – apresentação de certidão negativa expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

j) Critério 10 – coerência do plano de negócios. O Plano de Negócios deverá ser coerente entre os pontos apresentados. Inconsistências, equívocos ou distorções, terão desconto de pontos.

Plano de Negócios	Pontuação
Possui grandes inconsistências entre os valores, produtos e itens apresentados, dificultando a segurança na escolha.	40 pontos
Possui inconsistências entre os valores, produtos e itens apresentados.	60 pontos
Possui uma inconsistência entre os valores, produtos e itens apresentados, sem comprometer a escolha.	80 pontos
Não possui inconsistências entre os valores, produtos e itens apresentados.	100 pontos

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A partir da publicação do edital, os interessados em receber os terrenos, terão o prazo definido no caput deste edital para enviarem suas propostas e habilitação para a Prefeitura Municipal de Antônio Prado, no setor de compras e licitações.

8.2. A habilitação citada no item 5 será analisada pela comissão de licitações.

8.3. A proposta, análise da viabilidade do Plano de Negócios e a pontuação, serão analisadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMUDES, que será composta por 3 (três) integrantes.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que:

- a) não apresentarem toda a habilitação citada no item 5;
- b) não apresentarem o Plano de Negócios, conforme modelo no **Anexo I** e os documentos citados no item 7.2.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que for habilitada e que obtiver a maior pontuação na soma de todos os critérios.

8.6. No caso de empate entre as licitantes será realizado sorteio público.

8.7. Cada interessado poderá concorrer somente a 1 (um) terreno existente a ser doado.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais pedidos deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, até o dia **06 de abril de 2026**.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacao@antonioprado.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Francisco Marcantônio, nº 57, em Antônio Prado/RS, no Centro Administrativo Municipal.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) licitacao@antonioprado.rs.gov.br.

9.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Procuradoria-Geral, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio da comissão de licitação, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

9.5. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão disponibilizados no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva do interessado** a obtenção ou consulta desses documentos.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitações, nos autos do processo.

9.8. Acolhida a impugnação, será retificado o edital e definido e publicado novo prazo para a envio de documentos.

9.9. Nas impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos

extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação das proponentes, à anulação ou revogação do Chamamento Público, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

10.3. A falta de manifestação motivada do interessado quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacao@antonioprado.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Francisco Marcantônio, nº 57, em Antônio Prado/RS, no Centro Administrativo Municipal.

10.9. Os recursos serão dirigidos à Procuradoria-Geral, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio da comissão de licitações, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

10.10. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva do interessado** a obtenção ou consulta desses documentos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO

11.1. O donatário, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deverá:

a) instalar, iniciando as atividades da empresa no imóvel doado no prazo de até 2 (dois) anos, contados da transmissão, bem como gerando os empregos diretos e os investimentos propostos na implantação;

b) utilizar o imóvel em atividades industriais por, no mínimo, 10 (dez) anos, contados do início das atividades;

c) efetuar o pagamento do IPTU ou dos demais tributos incidentes sobre o imóvel durante todo o período, se estiver em área urbana;

d) utilizar o imóvel em atividades industriais, não podendo dar destinação diversa da estabelecida na proposta realizada, não sendo permitida locação para terceiros e nem sublocações.

11.2. Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento destinado ao desenvolvimento da empresa, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.

11.3. Cumprir as especificações constantes neste edital e seus anexos e nas Leis Municipais nº 3.489/2025 e 3.552/2026.

11.4. Cumprir todas as orientações do Município para o fiel desempenho das obrigações assumidas e observar a legislação pertinente.

11.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.6. Corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da doação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes dos encargos da doação, como manutenção e conservação do espaço, bem como as despesas no caso de obras, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, detonações, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução da obra e aos empregados.

11.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais pertinentes.

11.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos da doação, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.11. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da Donatária, de acordo com a legislação em vigor.

11.12. Adotar todos os critérios de segurança no cumprimento das obrigações elencadas neste edital e seus anexos, tanto para seus funcionários, quanto na execução da obra e das demais obrigações.

11.13. Efetuar o pagamento de eventuais tributos e demais despesas inerentes à transmissão e ao uso do imóvel.

11.14. Permitir o livre acesso de representantes do Município no imóvel para execução de eventuais vistorias.

11.15. Cumprir as obrigações assumidas na apresentação de sua proposta técnica.

11.16. A inadimplência da Donatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Donatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12 – DA ESCRITURA DE DOAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a doação, será celebrada escritura pública de doação, conforme modelo do **Anexo III** – Minuta de Escritura Pública de Doação.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para providenciar a escritura pública de doação, sob pena de decair do direito à doação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. As despesas com escritura pública, registro cartorial, tributos, demais ônus e encargos, bem como eventuais débitos de IPTU e taxas existentes sobre o imóvel correrão exclusivamente por conta da donatária.

12.4. Previamente à assinatura da escritura de doação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação aplicável.

12.5. Na assinatura da escritura pública será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou decair do direito à doação ou se recusar a assinar a escritura pública, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, para celebração da doação.

12.8. O imóvel doado poderá ser revertido ao patrimônio do Município de Antônio Prado se:

I – a instalação e o início da atividade da empresa no imóvel doado não ocorrer no prazo de 03 (três) anos, contados da transmissão;

II – a empresa não operar por no mínimo 10 (dez) anos, contados do início das atividades;

III – se no curso dos prazos fixados nos itens 12.8, I e II:

- a) não houver o pagamento do IPTU ou dos demais tributos incidentes sobre o imóvel;
- b) houver destinação diversa da estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 3.489/2025; ou
- c) não forem cumpridas as demais condições estabelecidas nesta licitação.

12.9. No curso dos prazos fixados nos itens 12.8, I e II, o imóvel ficará gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

12.10. Caso a Donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento destinado ao desenvolvimento da empresa, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no edital ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização.

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela Administração, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

I – para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do terreno doado, até 30 (trinta) dias de atraso, nas seguintes situações:

- a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

II – para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do terreno doado, na seguinte situação:

a) pelo retardamento para providenciar a escritura pública de doação, conforme definido no item 12.2.

III – para inconformidade **GRAVE**, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do terreno doado, na seguinte situação:

a) na hipótese não cumprimento do prazo o item 12.6, para regularização de irregularidades com relação à habilitação.

IV – para inconformidade **GRAVÍSSIMA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do terreno doado, na seguinte situação:

a) na hipótese prevista no item 12.8 do edital, havendo, além da multa, a reversão da doação.

13.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a interessada:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não atender aos requisitos para celebração da escritura de doação.

13.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a interessada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos propostos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

13.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2. Será facultada à Donatária nos termos da lei, a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Donatária de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

14.2. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do interessado ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

14.3. O presente Chamamento Público somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. O resultado deste Chamamento Público será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão de Licitações e todos os presentes.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3293 5604, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, com a Comissão de Licitações.

14.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Administração, no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no LicitaCon Cidadão no endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:2:::NO:2,RIR:P2_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:4,40800&cs=1Qlud8YPCocKc27sk9FFvAPvQEN0 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?>

[g=&status=recebendo_proposta&pagina=1](#), concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

14.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiado o prazo de envio de documentação;
- b) alterado o edital, com fixação de novos prazos.

14.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Licitações, juntamente com a Procuradoria-Geral, obedecida a legislação vigente.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. Faz parte deste Edital:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital; |
| Anexo III | - Minuta de Escritura Pública de Doação; |
| Anexo IV | - Estudo Técnico Preliminar; |
| Anexo V | - Termo de Referência. |

Antônio Prado/RS, 30 de março de 2026.

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Visto – Procuradoria-geral

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Critério	Quantidade / Valor
01 – Número de empregos diretos atual	
02 – Valor de investimentos na implantação do empreendimento no local (R\$)	
03 – Previsão de faturamento mensal nos três primeiros anos de atividade (R\$)	
04 – Situação do imóvel onde a empresa está localizada atualmente	
05 – Quantidade de patentes junto ao INPI	
Quantidade de solicitação de patentes junto ao INPI	
06 – Realização ou não de exportação	
07 – Tempo de operação no mercado	
08 – Liquidez corrente	
09 – Existência de passivo ambiental	

PLANO DE NEGÓCIOS

I – Sumário Executivo:

II – Pesquisa de Mercado:

III – Análise Econômico-Financeira:

IV – Plano de Marketing:

V – Plano Operacional:

VI – Plano de Implantação:

OBS.: DEVERÃO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 7.2



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
Cidade Mais Italiana do Brasil

(data)

(representante legal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f)** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO III

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS que faz, nestas Notas, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, e como outorgada donatária, [], na forma a seguir: SAIBAM todos quantos esta escritura pública virem que, aos [] dias do mês de [] do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas, compareceram partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Marcantonio, nº 57, Antônio Prado, RS, CNPJ nº 87.842.233/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto José Dalle Molle, [], domiciliado e residente nesta cidade de Antônio Prado, RS, CPF nº [] e RG nº [], e, de outro lado, como outorgada donatária, [], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [], CNPJ nº [], neste ato representada por seu [], Sr. [], domiciliado e residente [], CPF nº [] e RG nº []. As partes, identificadas documentalmente como as próprias por mim, [], Tabelião de Notas, sobre cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo representante do outorgante doador, foi dito que é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas, do seguinte imóvel: []. Que o outorgante doador, estando devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.552/2026, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº [], referente à Licitação na modalidade Chamamento Público nº [], pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa, à outorgada donatária, como de fato doado tem, o bem imóvel acima descrito e caracterizado, com os seguintes encargos e condições: [1] A outorgada donatária deverá utilizar o imóvel doado em atividades industriais. [2] O imóvel doado reverterá ao patrimônio do outorgante doador: I – se a instalação e o início das atividades industriais da outorgada donatária no imóvel doado não ocorrer no prazo de dois anos, contados da transmissão; II – se a outorgada donatária não operar no imóvel doado por no mínimo dez anos, contados do início das atividades industriais; III – se no curso dos prazos fixados nos itens I e II, acima: a) não houver a realização dos investimentos conforme proposta apresentação no processo de Chamamento Público nº []; b) não houver o pagamento do IPTU e dos demais tributos incidentes sobre o imóvel doado; c) houver destinação diversa das atividades industriais; d) não forem prestadas as informações solicitadas pela fiscalização do outorgante doador no respectivo prazo; ou e) não forem cumpridas as demais condições estabelecidas no processo de Chamamento Público nº []. [3] No curso dos prazos fixados nos itens I e II, acima, o imóvel doado ficará gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade. [4] Caso a outorgada donatária necessite oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento destinado ao desenvolvimento de suas atividades industriais, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do outorgante doador. []. A seguir, pelo representante da outorgada donatária foi dito que aceitava a presente escritura de doação com encargos, nos termos em que está redigida, para todos os fins e efeitos legais [].

Antônio Prado, RS, assinado e datado digitalmente.